



Processo 2021-2JTMH

41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

**QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre o Estado do
Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE- SESA e a FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA
CAPIXABA, qualificada como FUNDAÇÃO para
prestação de serviços de assistência médica-hospitalar no
âmbito da Rede Pública do SUS no HOSPITAL
ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO TAVARES
PEREIRA- HEC.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3^a Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0002-44 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO** e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 003/2020, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médica-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal, Recurso de Custeio no valor de **R\$ 925.746,00** (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais) para contratação de serviços de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril; b) acrescer metas de internação; c) acrescer cláusula de componente pós-fixado ao Contrato nº 003/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo acresce metas de internação na linha de serviço de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, para o período de 01º a 30 de novembro de 2025, do **Parágrafo Primeiro – Das Metas Quantitativas** do 39º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, conforme tabela:

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE QUADRIL		
LINHA DE SERVIÇO / CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	META MENSAL*
Internação	Clínica Cirúrgica Ortopédica	24
Procedimento de Alto Custo**	Prótese de Quadril Primária Cerâmica	20
	Prótese de Quadril Revisão	8

*As metas foram extraídas na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #2478, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (2024-QVKZX4), sua última atualização (2024-SSFJG4) – peças #2454 e #2476 e da CI/SESA/SSEC/GECORP/NECAM/HEC/Nº. 024/2025 (#2826).

**O Procedimento de Alto Custo refere-se ao serviço pós fixado (sob demanda) e o pagamento será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

2.2 – As metas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPONENTE PÓS FIXADO

3.1 – O componente pós-fixado, estimado em R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) mensais, referente aos Procedimentos Cirúrgicos de Alto Custo realizados no âmbito do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, não contemplados nas demais cláusulas do Contrato nº 003/2020, será repassado ao HOSPITAL posteriormente, conforme a tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de CUSTEIO a importância de **R\$ 925.746,00** (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais) para a contratação de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril no Hospital Estadual Central - HEC.

4.2 – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:



MÊS/ANO	VALOR PARCELA FIXA (R\$)	VALOR DA PARCELA VARIÁVEL (R\$)*	TOTAL (R\$)
NOVEMBRO/25	437.346,00	488.400,00	925.746,00

*O Valor referente ao serviço pós fixado (sob demanda) será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

4.3 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria;

UG: 440901 – FES;

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000;

Plano Orçamentário: 000924 – Hospital Estadual Central - Fundação iNOVA Capixaba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

5.1 – Os procedimentos descritos na tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, serão avaliados *à posteriori*, com base na apresentação da produção mensal, por meio de relatório específico, executada pela **CONTRATADA**.

5.2 - O pagamento pelos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetuado de forma pós-fixada, condicionado à avaliação através do Relatório de Atendimento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde - CMASS/HEC, após envio da prestação de contas à **CONTRATANTE**.

5.3 – Após a liberação dos recursos, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentar a prestação de contas dos procedimentos realizados em decorrência deste aditamento, por meio de relatório específico a ser encaminhado à Comissão de Monitoramento Assistencial e Econômico-Financeiro da SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

6.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item I.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 37º Contrato nº003/2020, para o período de 01º a 30 de novembro de 2025, distribuídos conforme abaixo:

- ◆ 79,83% (setenta e nove vírgula oitenta e três por cento), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (saídas hospitalares);
- ◆ 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospital Dia;



- ◆ 2,19% (dois vírgula dezenove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ 6,12% (seis vírgula doze por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com Urgência e Emergência;
- ◆ 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ◆ 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas Procedimentos de Alto Custo;
- ◆ 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01º a 30 de novembro 2025, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Presidente – Fundação iNOVA
CONTRATADA

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2025 18:22:26 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2025 18:09:24 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2025 18:19:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2025 18:22:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7L2HV4>